



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
VERDE GRANDE

MINUTA - MEMÓRIA DE REUNIÃO

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Assunto: 5ª Reunião Grupo de Trabalho Mineração Riacho dos Machados (GT MRDM)

Local: Videoconferência

Data: 26/08/2020

Início: 14:00

Término: 17:15

### ASSUNTOS TRATADOS

**PARTICIPANTES:** Listas de presença de membros e convidados seguem anexas.

1. O Sr. Horácio Cristo, coordenador do GT, deu início à reunião agradecendo a todos pela participação, em especial ao Promotor Dr. Daniel Piovanelli pela disponibilidade.
1. Primeiramente, a Sra. Jannyne Amorim fez um resgate do processo de criação do Grupo de Trabalho e pontuou suas competências de discutir e deliberar temas inerentes ao empreendimento Mineração Riacho dos Machados (MRDM), conforme demandas apresentadas pela comunidade.
1. A seguir, o Sr. Rafael Chaves lembrou aos presentes que o GT encaminhou à MRDM o Ofício CBHVG nº 128/2019, que elenca três encaminhamentos da Reunião Ordinária do CBH Verde Grande, ocorrida em 02.04.2019, em Nova Porteirinha/MG. O primeiro deles refere-se à **proposta de realização do monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, bem como do solo residual, ao longo de todo o tempo de operação do empreendimento**. Rafael Chaves explicou que no ofício foram indicados 7 (sete) pontos de coleta para realização de análises trimestrais com o objetivo de detectar possível concentração de metais pesados que venham indicar contaminação da água. Enfatizou ainda que a proposta consistia em contratar uma empresa independente e idônea às dispensas do empreendimento. Todavia, a MRDM informou via Ofício nº 083/2019/SSMAC/MRDM que, em atendimento às condicionantes da Licença de Operação, possui uma Rede de Monitoramento da Qualidade da Água que conta com 35 pontos de monitoramento hídrico, além de realizar análise de solo superficial regularmente. Diante desta negativa e considerando a relevância de se ter análises como contraprova e um banco de dados dos resultados, o GT discutiu pleitear outras fontes para custeio das análises, sendo sugeridas instituições como IGAM, ANA e o CBH São Francisco, utilizando recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água. Nesse sentido, o Sr. João Batista apresentou dois orçamentos levantados para análise da qualidade da água e solo, a fim de subsidiar a solicitação do recurso. Consultado sobre a forma de intervenção do Ministério Público (MP) acerca desse ponto, o Dr. Daniel Piovanelli comentou que duas questões distintas devem ser pontuadas: 1) o órgão ambiental é o responsável por fixar as condicionantes do licenciamento do empreendimento, ao MP cabe fiscalizar e acompanhar a atividade do órgão fiscalizador, não podendo atuar como órgão executor ou fiscalizador paralelo; 2) para que o MP instaure um processo desta natureza necessita estar devidamente fundamentado em fato certo e determinado, ou seja, a sua atuação, só pode se dar a partir de ato ilícito, o que não existe no momento. Ademais, informou que o MP fez um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) referente ao poço PA 30 da comunidade Ouro Fino, por meio do qual serão realizadas novas análises químicas das amostras coletadas pela MRDM por perito do próprio MP. Complementou que ao concluir essas análises, sendo constatada contaminação resultante da atividade minerária, tem-se assim elemento concreto que enseja a atuação do MP, o que justificaria solicitar que a MRDM financie uma auditoria trimestral independente de monitoramento da qualidade da água. A tempo, sugeriu ao GT pleitear junto a equipe que irá

deliberar sobre a renovação da Licença de Operação (LO) do empreendimento para que considere a ideia do financiamento como uma condicionante. Prontamente, o Sr. Rafael Chaves questionou se o GT pode provocar o MP no sentido de apresentar essa demanda com base no princípio da “precaução/prevenção”, como um dos princípios básicos do Direito Ambiental, que constam na Constituição Federal de 1988. Em resposta, Dr. Daniel disse que o CBH Verde Grande por meio do GT deve provocar a Promotoria de Justiça de Porteirinha/MG, para que essa demanda seja repassada para ele, uma vez que essa é uma regra interna do Ministério Público. Reforçou ainda que sem tal provocação não consegue dar andamento ao processo. Citou como exemplo, uma demanda enviada para ele pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) a respeito de uma surgência lateral de água na barragem. Informou que a demanda foi enviada ao promotor natural, manifestando total disponibilidade da Coordenadoria para apoiar, todavia não houve retorno, o que impossibilitou qualquer ação de sua parte.

2. Em seguida, o grupo debruçou-se sobre o segundo ponto de pauta, isto é, o **Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração (PAEBM)**, com enfoque especial nos aspectos: a) Quem o PAEBM atende ou qual seu público alvo? b) Quais as zonas de autossalvamento? c) Como a população tem sido treinada e com que frequência? d) Formas alternativas de abastecimento público em caso de emergência ambiental, dentre outros aspectos legais e operacionais de caráter emergencial. Oportunamente, o Sr. Rafael Chaves sugeriu que a MRDM deveria ser convidada a se pronunciar sobre detalhes do documento e para que assim tais dúvidas pudessem ser dirimidas. Todavia, reconheceu que existem muitas lacunas no PAEBM. Complementarmente, Ana Paula informou que conversou com as famílias que residem a jusante da barragem, a exemplo de um casal de idosos, e eles declararam não ter condições adequadas de evacuação em caso da barragem. Declararam ainda que até o momento foram feitas apenas três simulações com a comunidade do entorno. Sobre o assunto, o Dr. Daniel Piovaneli informou que a zona de autossalvamento está bem delimitada no documento enviado pelo empreendimento e que está de posse do GT. No entanto, explicou que as simulações são feitas utilizando água, o que causa uma diferença no tempo e forma de dispersão da pluma, quando comparada com o rejeito de mineração. Reforçou ainda que este fenômeno deve ser melhor elucidado por um especialista. Diante disso, recomenda que o GT solicite à MRDM explicações complementares para melhor compreender o critério técnico utilizado na definição da zona de autossalvamento. Ademais, o Sr. Horácio Cristo questionou se alguém dos presentes tem informação sobre um plano de ação para garantir a oferta de água em caso de contaminação da barragem Bico da Pedra, que abastece os municípios de Janaúba, Porteirinha e respectivas comunidades rurais. Prontamente, Dr. Daniel Piovaneli mencionou que não identificou no documento algo nesse sentido e recomendou que o GT provoque o MP para que o empreendimento se manifeste a respeito.
3. Na sequência, foi abordado o último ponto de pauta que se refere à **Proposta de condicionantes para a renovação da Licença de Operação da MRDM**. Nesse sentido, o Sr. Rafael Chaves informou conforme parecer único da SUPRAM/NM está pautada uma reunião da Câmara de Atividades Minerárias para o dia 28 de agosto do presente ano, na qual será analisada a concessão de licença para ampliação da cava minerária para estabilização dos taludes internos. Ele reforça a necessidade de participação da população, principalmente, das comunidades de Ouro Fino e Piranga, para discutir as propostas mitigadoras do impacto. Em seguida, o Sr. João Batista informou que no AIA (Avaliação de Impacto Ambiental) está prevista uma ampliação da cava, o que reduziria a distância com relação às comunidades, diante dessa informação ele questiona ao Dr. Daniel Piovaneli se esse fato ensejaria a atuação do MP, uma vez que os impactos seriam maximizados. Em resposta, ele explicou que no âmbito interno do MP existe a separação entre “impacto ambiental a atingidos” e “impacto ambiental essencial”, de modo que o primeiro é tratado pela Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS). Dessa forma, conclui que a coordenadoria representada por ele não responde por aspectos concernentes à indenização e realocação de atingidos por mineração. Tomando a palavra, o Sr. Alexandre Gonçalves mencionou que o empreendimento ainda não possui licença para a barragem de água e, se em razão dessa e outras inconformidades apresentadas pelos membros, seria possível o MP solicitar o adiamento desta reunião que acontecerá no dia 28/08. Em resposta, o Dr. Daniel Piovaneli pontuou que a ampliação da cava nos moldes realizados pela MRDM é um descumprimento patente da Lei “Mar de Lama Nunca Mais” (Lei Estadual nº 23.291/2019), o que segundo ele ensejaria atuação do MP. No entanto, informou que foi dado conhecimento do fato à Promotoria de Justiça de Porteirinha, porém não houve retorno sobre o caso. Ademais, enfatizou que o MP não se pronuncia acerca dos processos de licenciamento, mas sendo constatadas inconsistências entre a Licença Prévia (LP) e a Licença de Operação, a exemplo de exceder a

